ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 2 6 5

Abre créditos especiais e suplementares e reduz dotações orçamentárias.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO **SABER**, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de NCr$ 249.875,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), como reforço às seguintes dotações orçamentárias:

Govêrno e Administração Geral	Ncr$ 5.376,30
Administração Financeira	Ncr$ 72.399,00
Transportes e Comunicações	Ncr$ 62.650,00
Educação e Cultura	Ncr$ 18.150,00
Bem-Estar Social	Ncr$ 7.300,00
Serviços Urbanos	Ncr$ 84.000,00

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr$ 34.465,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), para atendimento de despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Administração Financeira	Ncr$ 27.195,00
Saúde	Ncr$ 5.770,00
Serviços Urbanos	Ncr$ 1.500,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos acima solicitados, serão da[illegible] como recursos:

a - redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Govêrno e Administração Geral	Ncr$ 4.572,50
Administração Financeira	Ncr$ 10.930,00
Recursos Naturais e Agro-Pecuários	Ncr$ 18.100,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Continuação - L e i nº 265.-

Transportes e Comunicações	NCr$ 5.900,00
Educação e Cultura	NCr$ 1.050,00
Bem-Estar Social	Ncr$ 2.520,00
Serviços Urbanos	NCr$ 21.900,00
	NCr$ 64.972,00

b - a arrecadação a maior a se verificar durante o exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 2 de dezembro de 1968.-

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal